

**Mensagem nº. 31.03.001/ 2023 – GAB Barbalha/CE, 31 de março de 2023.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
*Odair José de Matos*  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE  
*Nesta*

**Ref. Mensagem Projeto de Lei. REGIME DE URGÊNCIA**

SENHOR PRESIDENTE,  
DEMAIS PARES,

De antemão presto os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como, aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 129, caput, de vosso Regimento Interno, pelas razões à frente aduzidas.

O P.L. em tela trata de promover a atualização do piso salarial da categoria de servidores do magistério municipal, de forma a obedecer aos preceitos da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, a qual, em seu art. 2º institui o piso salarial da categoria, e em seu art. 5º aduz que o mesmo deve ser reajustado anualmente.

Para tanto, foi observada a Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFRO/SEB /SEB, de 13 de janeiro de 2023, que trouxe, como base de cálculo para a atualização do piso salarial da categoria a incidência do percentual de 14,95% (catorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre o valor do Piso 2022, fixando-o em R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Contudo, importa ressaltar que visando, sobretudo, a valorização da categoria entendemos por aplicar um percentual superior





ao posto pelo Ministério da Educação, realizando um incremento ao Piso do Magistério 2023 do Município de Barbalha/CE que chega a 16,1% (dezesseis inteiros e um centésimo por cento).

Ademais, na mesma ação, julgamos ser justa a promoção do reajuste do salário base dos demais níveis da categoria, estabelecidos por meio de seu Plano de Cargos e Carreira, Lei Municipal nº 1.887/2010.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito

*Local e data, supra.*

Respeitosamente,

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE



PROJETO DE LEI N° 28 /2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL E O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CATEGORIA DO MAGISTÉRIO, DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

**Art. 1º.** Fica atualizado o piso salarial dos servidores municipais efetivos da categoria do magistério, com formação em nível médio, na modalidade normal em obediência ao art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008 c/c Portaria MEC nº 17/2023, fixando-o em R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais, gerando seus efeitos desde 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único** – Par fins de incremento o Prefeito Municipal concede sobre o piso nacional um reajuste de 1,15 % (um inteiro e quinze centésimos por cento), fazendo-o chegar a soma de R\$ 4.464,79 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

**Art. 2º.** As Classes e Referências que se encontrarem acima do piso salarial da categoria, aplica-se, a título de reajuste salarial, o percentual de 6% (seis por cento) sob os seus respectivos salários base.

**Art. 3º.** Os efeitos aplicados para cumprimento do piso nacional devem retroagir a 1º de janeiro de 2023.

RECEBIDO

03/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

[www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br)

  [prefeituradebarbalha](https://www.instagram.com/prefeituradebarbalha)



**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 31 de março de 2023.

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*



## DECLARAÇÃO

A presente diz respeito ao Projeto de Lei trata de promover a atualização do piso salarial da categoria de servidores do magistério municipal, de forma a obedecer aos preceitos da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, a qual, em seu art. 2º institui o piso salarial da categoria, e em seu art. 5º aduz que o mesmo deve ser reajustado anualmente.

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS para os devidos fins, que as despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:

**Órgão 07** Secretaria Municipal de Educação

**Unida orçamentária 07.00** Fundo Municipal de Educação - FME

**Projeto Atividade 12.361.0171.2.072.0000** Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

**Natureza da despesa 3.1.90.11.00** Vencimento e vantagens fixas

Barbalha/CE, 23 de março de 2023.

  
**JUSSARA DE LUNA BATISTA**  
Secretária Municipal de Educação

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Demonstrativo de Impacto Financeiro diz respeito ao Projeto de Lei que trata de promover a atualização do piso salarial da categoria de servidores do magistério municipal, de forma a obedecer aos preceitos da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, a qual, em seu art. 2º institui o piso salarial da categoria, e em seu art. 5º aduz que o mesmo deve ser reajustado anualmente.

Denota-se do art. 45 da Lei Municipal nº 2.640/2022, de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, *in verbis*, que há autorização legal para tanto:

*Art. 45. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos o impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício que deve entrar em vigor (2023) e no subsequente (2024).

### 1) Impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício financeiro de 2023.

FOLHA ATUAL - 2023	PATRONAL - 22%	FOPAG MÊS	1/3 FÉRIAS	FOPAG ANO (10m)
R\$ 3.208.894,51	R\$ 705.956,79	R\$ 3.914.851,30	R\$ 1.304.950,43	R\$ 40.453.463,43

IMPACTO APROXIMADO	R\$ 2.954.604,75
--------------------	------------------



2) Impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício financeiro de 2024.

FOLHA 2024	PATRONAL - 22%	FOPAG MÊS	1/3 FÉRIAS	FOPAG ANO (13m)
R\$ 3.208.894,51	R\$ 705.956,79	R\$ 3.914.851,30	R\$ 1.304.950,43	R\$ 52.198.017,33

\*Os valores poderão sofrer ajustes de acordo com a possibilidade de concessão de reajustes salariais ou recomposição das perdas inflacionárias do exercício financeiro.

3) Impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício financeiro de 2025.

FOLHA 2025	PATRONAL - 22%	FOPAG MÊS	1/3 FÉRIAS	FOPAG ANO (13m)
R\$ 3.208.894,51	R\$ 705.956,79	R\$ 3.914.851,30	R\$ 1.304.950,43	R\$ 52.198.017,33

\*Os valores poderão sofrer ajustes de acordo com a possibilidade de concessão de reajustes salariais ou recomposição das perdas inflacionárias do exercício financeiro.

As despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:

**Órgão 07** Secretaria Municipal de Educação

**Unida orçamentária 07.01** FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

**Projeto Atividade 12.361.0172.2.085.0000** - Valorização dos Profissionais da Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

**Natureza da despesa 3.1.90.11.00** Vencimento e vantagens fixas

**Órgão 07** Secretaria Municipal de Educação

**Unida orçamentária 07.01** FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

**Projeto Atividade 12.365.0172.2.088.0000** - Valorização dos Profissionais da Educação - Ensino Infantil - Fundeb 70%

**Natureza da despesa 3.1.90.11.00** Vencimento e vantagens fixas



**Órgão 07** Secretaria Municipal de Educação

**Unida orçamentária 07.01** FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

**Projeto Atividade 12.366.0172.2.090.0000** – Valorização dos Profissionais da Educação - EJA - Fundeb 70%

**Natureza da despesa 3.1.90.11.00** Vencimento e vantagens fixas

Barbalha/CE, 23 de março de 2023

**Fabiana Araruna**  
Setor Contábil

